ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa PRÓ-RURAL 2.000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2°- Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal, nos componentes: Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art.3°- Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa PRÓ-RURAL 2.000 consignarão, na rubrica própria, os valores de desembolso do Município com o Programa.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 1997.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração